



Número: **0811060-45.2020.8.15.0000**

Classe: **PRECATÓRIO**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Precatórios**

Última distribuição : **17/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **00000000000000000000**

Assuntos: **Pagamento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (REQUERENTE)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (REQUERENTE)			
MUNICIPIO DE JACARAU (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32372 517	15/01/2025 10:12	<u>irregularidade</u>	Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS

PRECATÓRIO Nº 0811060-45.2020.8.15.0000

REQUERENTE: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, MIN
ESTADO DA PARAIBA - PGJ

REQUERIDO: MUNICIPIO DE JACARAU

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Município de Jacaraú-PB se encontra em **irregularidade** com os repasses para o exercício de 2024, considerando a determinação proferida no Relatório da Inspeção n.º 0001975-47.2024.2.00.0000 (item 6.4.1) e a metodologia do cálculo das parcelas mensais para um valor variável, que depende do percentual de comprometimento da RCL, discriminado na planilha abaixo:

	RCL	PARCELA DEVIDA	PARCELA PAGA	DIFERENÇA
SALDO 2023	-	R\$ 0,06	R\$ 0,00	-R\$ 0,06
Jan/24	R\$ 74.893.606,03	R\$ 62.411,34	R\$ 0,00	-R\$ 62.411,34
Fev/24	R\$ 74.893.606,03	R\$ 62.411,34	R\$ 62.346,15	-R\$ 65,19
Mar/24	R\$ 77.154.468,77	R\$ 64.295,39	R\$ 62.346,15	-R\$ 1.949,25
Abr/24	R\$ 77.154.468,77	R\$ 64.295,39	R\$ 62.346,15	-R\$ 1.949,25
Mai/24	R\$ 78.756.274,42	R\$ 65.630,23	R\$ 0,00	-R\$ 65.630,23
Jun/24	R\$ 78.756.274,42	R\$ 65.630,23	R\$ 124.692,30	R\$ 59.062,07
Jul/24	R\$ 81.307.772,32	R\$ 67.756,48	R\$ 62.346,15	-R\$ 5.410,33
Ago/24	R\$ 81.307.772,32	R\$ 67.756,48	R\$ 62.346,15	-R\$ 5.410,33
Set/24	R\$ 88.087.972,99	R\$ 73.406,64	R\$ 89.174,16	R\$ 15.767,52
Out/24	R\$ 88.087.972,99	R\$ 73.406,64	R\$ 67.756,48	-R\$ 5.650,16
Nov/24	R\$ 91.130.119,60	R\$ 75.941,77	R\$ 30.107,86	-R\$ 45.833,91
Dez/24	R\$ 91.130.119,60	R\$ 75.941,77	R\$ 62.346,15	-R\$ 13.595,67
TOTAL		R\$ 818.883,75	R\$ 685.807,70	-R\$ 133.076,05

Destaco, por oportuno, que a parcela referente ao mês de janeiro, no valor de setenta e seis mil e sessenta e um centavos), deverá ser paga até 31/01/2025.



João Pessoa, 15/01/2025.



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE LEMOS DUTRA DE ANDRADE - 15/01/2025 10:12:49
<https://pjesg.tjpb.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25011510124896400000032442424>
Número do documento: 25011510124896400000032442424

Dados do Ente/Entidade

Nome: MUNICIPIO DE JACARAU
CNPJ: 08.947.699/0001-03
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 30/12/1974
Município: JACARAU UF: PB
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, S/N
Bairro/Distrito: CENTRO
Telefone: 83993324400

Registro de Irregularidades

Tipo de Irregularidade	Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
1 - Precatórios	VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TJs - REGIME ESPECIAL	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TJ (Art. 104, Parágrafo único, do ADCT. REGIME ESPECIAL	Inadimplente	28/01/2025

O Ente se encontra **INADIMPLENTE** com o pagamento de precatórios judiciais para atender a exigência disposta no Art. 104, Parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (inciso II do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33, de 30 de agosto de 2023).